



04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI Nº 483/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: CRIA, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Judy Cristine Cardoso Silva e dá outras providências. Mensagem n. 73/2025.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, propõe a criação da Creche Municipal Judy Cristine Cardoso Silva, localizada na Rua Pedra Mar, nº 645B, Bairro Santa Etelvina (CEP 69.059-030).

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposições, como prevê o art.40, inciso I, II, III, IV e V do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto educacional da proposição apresentada, *in verbis*:

Art. 40. À Comissão de Educação compete:

I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;

A referida proposição, de autoria do Executivo Municipal, propõe a criação da Creche Municipal Judy Cristine Cardoso Silva, que será instalada na Rua Pedra Mar, nº 645B, Bairro Santa Etelvina. A unidade terá capacidade para atender 248 crianças de 1 a 3 anos, distribuídas em 10 salas de aula, funcionando nos turnos matutino, vespertino e integral. O objetivo principal é





04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

suprir a carência de infraestrutura educacional voltada para a primeira infância na região e em seus arredores.

A iniciativa encontra respaldo no artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta da educação infantil, bem como no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança. Além disso, estudos técnicos confirmam a viabilidade financeira e operacional do projeto.

Do ponto de vista social e educacional, a creche terá impacto significativo. Atenderá a demanda de famílias do bairro Santa Etelvina, garantindo acesso à educação infantil de qualidade para 248 crianças, o que contribuirá para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Outro ponto relevante é o apoio sociofamiliar, uma vez que a unidade possibilitará que mães e responsáveis tenham condições de trabalhar ou estudar, reduzindo situações de vulnerabilidade e fortalecendo a inclusão social.

No aspecto financeiro, está previsto investimento inicial de R\$ 8,4 milhões para construção, mobiliário e equipamentos. O custeio anual médio, entre 2025 e 2027, será de aproximadamente R\$ 4 milhões, valor já contemplado no Plano Plurianual 2022–2025 (Programa 0066 – Universalização da Educação Infantil) e compatível com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. O projeto também está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com regularidade atestada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Finanças.

A denominação da creche é uma homenagem a Judy Cristine Cardoso Silva (2004–2023), jovem manauara lembrada por seu talento artístico e pelo engajamento social, cuja memória simboliza o potencial da juventude local e fortalece a identidade da comunidade com a nova unidade escolar.

Do ponto de vista jurídico, a proposta é amparada pelo artigo 30, inciso IV, da Constituição Federal, e pelo artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município



04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

de Manaus. Conta ainda com pareceres favoráveis da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças, que atestam sua regularidade jurídica e fiscal.

Diante da relevância educacional, social e técnica, esta comissão, entende que a criação da Creche Municipal Judy Cristine Cardoso Silva é uma medida estratégica para a rede pública de ensino, pois amplia a oferta de vagas na educação infantil, atende a uma demanda urgente da comunidade e respeita os parâmetros legais e orçamentários.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Prof. Samuel emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 483/2025.

Manaus, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

PROF. SAMUEL

Vereador / PSD

